



CASCAIS Para toda a vida

EDITAL N.º 214/2026

Publicitação de início do procedimento para alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços

Para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), se torna público que esta Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº 574/2026 em reunião de 26 de maio de 2026, autorizando o início do procedimento para alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Cascais e aprovação da respetiva publicitação, visando a harmonização de procedimentos e a adequação a novas realidades decorrentes das sucessivas alterações legislativas.

No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos ou interesses legalmente protegidos nos termos previstos no nº 1, do artigo 68º do CPA.

A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.

No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se existir, devendo a declaração a que se refere no ponto anterior conter ainda, se for o caso, o consentimento prévio para que as notificações

no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

E para que conste, vai o presente Edital ser assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Nuno Piteira Lopes, sendo o mesmo afixado nos lugares de estilo do Município de Cascais,

Cascais, 27 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Assinado por: **NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES**
Num. de Identificação: 11230763
Data: 2026.05.28 12:05:28+01'00'

Nuno Piteira Lopes

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
~~bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.~~
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 27/5/2026

O Fiscal Municipal





PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 574-2026 [DEL]

Pelouro: **Atividades Económicas**



Assunto: Publicitação do início do procedimento para a revisão do Regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, com a conseqüente extinção do Regulamento atualmente em vigor.

Considerando que:

- a) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento do Regulamento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos, pelos cidadãos, no âmbito da elaboração/alteração de regulamentos;
- b) Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração/alteração ao regulamento;
- c) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a apreciação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, sendo por isso necessária a deliberação da Câmara para desencadear o início do procedimento;
- d) O Regulamento atualmente em vigor foi aprovado em 2012, num contexto jurídico, económico e urbano substancialmente distinto do atual. Desde então, verificaram-se alterações relevantes no regime jurídico aplicável, o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, introduzindo a liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços às atividades económicas, na dinâmica urbana e turística do concelho, bem como na intensidade e tipologia dos impactos associados ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, em particular no período noturno;
- e) Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a Câmara Municipal pode restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas,



em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos;

- f) Dispõe ainda o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que os órgãos municipais devem adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento em função do novo n.º 1 do artigo 1.º ou do artigo 3.º do citado diploma;
- g) A revisão do Regulamento revela-se, assim, necessária para garantir um enquadramento normativo atualizado, coerente com o regime legal em vigor, e ajustado à realidade social, económica e urbana do Município, assegurando simultaneamente a proteção do interesse público.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, autorizar o início do procedimento para a revisão do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais;
- 2. Promover a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis na página eletrónica do Município de Cascais, durante os quais os interessados se poderão constituir como tal e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
- 3. Os referidos contributos devem ser enviados através do correio eletrónico para endereço atendimento.municipal@cm-cascais.pt ou entregues pessoalmente no serviço de atendimento municipal, ou, ainda, enviados por correio para o endereço Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, 118, 2750-281 Cascais.

O Vereador,

07/05/2026

X Frederico Nunes

Assinado por: FREDERICO ALMEIDA NUNES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.